CONTRATO Nº. 132/2021
Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 23/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR,Rua Frei Sergio Hillescheim, 304 - CEP: 85505446 - BAIRRO: PARQUE DO SOM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.694.799/0001-26**, neste ato representada por seu representante legal, ***Dirceu Luiz Boaretto***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Guarani, 701 - CEP: 85505-446 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 589.002.259-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 23/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, LOCALIZADA A RUA FREI SÉRFIO HILLESHEIM, Nº 304, PARQUE DO SOM , CEP 85.505-446 – PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 01.694.799/0001-26 PARA REALIZAÇÃO DA II ETAPA DA VI COPA IGUAÇU DE PESCA DIVERSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61972	Contratação de empresa especializada na realização de serviços de sonorização, arbitragem oficial, confecção de troféus, medalhas, réguas de medição, boias e sinalizadores, profissionais qualificados em organização e suporte nas atividades de pesca	UN	1,00	7.000,00	7.000,00

		Esportiva.				
					TOTAL.....	7.000,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses, (16/01/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **04 (quatro) meses, (16/01/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.
6.2 – Os serviços serão prestados nas atividades de Pesca Esportiva, para realização da VI Copa Iguaçu de pesca esportiva, a ser realizada dia 13 de novembro de 2021. Caso o evento não ocorra na data prevista, poderá a administração solicitar em outra data.
6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis)

notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	04.002.23.695.0017.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) MARIZETE DEBORTOLI RUPP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) GERALDO BORGHEZAN da Secretaria SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação

e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 23/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n º. 23/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n º. 23/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/09/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA
Dirceu Luiz Boaretto
CPF Nº. 589.002.259-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

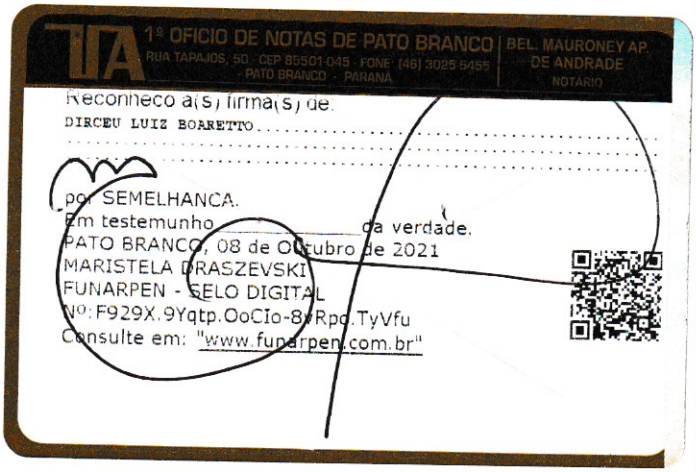

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 132/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 17/09/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: INSTITUTO PERACON
Objeto: Contratação de pessoa jurídica fornecedora de certificados digitais para uso exclusivo da Associação Regional de Saúde do - ARSS.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14/09/2021 e término em 14/09/2022.
Valor: R$ 2.779,26 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTIBA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditiva - se o item 45 e 46, referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R$ 128.253,05 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditiva - se o item 36; 37; 53; 60; 61; 116; 157. Referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R$ 932.378,96 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Aditiva - se o item 352. Referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R$ 460.630,00(quatrocentos e sessenta mil seiscentos e trinta reais).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTIBA
PRESIDENTE/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 042/2021
DATA: 17/09/2021

SÚMULA: Fixa o valor de tabela de referência para pagamento de procedimentos odontológicos, cujos os atendimentos se deem nos municípios dos empresas credenciadas em credenciar.

RICARDO ANTÔNIO ORTIBÃ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO;

RESOLVE
Art. 1º. Fica o valor da tabela de referência para pagamento de procedimentos odontológicos, cujos os atendimentos se deem nos municípios das empresas credenciadas em credenciar, conforme tabela que segue:

01	Profilaxia/Escalagem Supragengival	R$ 58,13
02	Exposição e curativo de polpa de leite.	R$ 76,99
03	Extração sem sutura do dente;	R$ 79,99
04	Condenação de dentina por sobregengival;	R$ 64,42
05	Obturações dos tipos de classificação Classe	R$ 144,35
06	Restauração de dente decíduo com dois ou mais	R$ 120,84
07	Restauração de dente decíduo com três ou mais	R$ 132,18
08	Recomposição parcial de dente decíduo/anterior	R$ 110,83
09	Tratamento endodôntico de dente uni-radicular	R$ 175,76
10	Tratamento endodôntico de dente pluri-radicular	R$ 175,76
11	Exodontia de dente decíduo/leite e não odontológico	R$ 126,82
12	Aplicação tópica de flúor (gel/verniz)	R$ 36,71
13	Confecção de bochechos miquelianos;	R$ 79,80
14	Confecção de Placa/Aparelho de mantenedor	R$ 110,22
15	Confecção periodontal (coroa de aço/cromo) e/ou - indicado quando os tecidos do elemento estiverem não cobertos ou cobertos. Não ensanguenta com sondagem ou sangramento, estão de 3a coroa de 3ª molares para o respectivo dente.	R$ 74,14
16	Odontologia hebiatrica (orientação); Procedimentos destinados para supervisão e manutenção de uma ou mais pessoas. Não é pago junto com procedimentos de exodontia.	R$ 79,41
17	Remoção de dente siso (incluso / impactado). Indicação para dentes cuja principal consequência apresente lesões de cárie, lesões periodontais ou impactação, bolsa periodontal, dor, inflamação e/ou infecção recorrentes, cistos ou tumores, lesões de reabsorção, odontomas, dentes supranumerários, fraturas dentárias e outros.	R$ 665,17
18	Remoção de dente semi-incluso / impactado - Indicação para dentes cuja principal consequência apresente periodontal associada por bolsa periodontal, supuração, reabsorção, odontomas, cistos ou tumores;	R$ 119,82
19	Remoção de dente e cordotomia.	R$ 87,18
20	Exodontia de dente/raiz em tratamento de odontologia adulto	R$ 286,84
21	Urgência/emergência	R$ 46,24
22	Visita ao domicílio/unidade saúde/	R$ 58,45
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
01	Tratamento cirúrgico de cisto; Indicação de cisto odontogênico ou cisto não odontogênico, que apresente grande destruição óssea, com comprometimento de dentes vizinhos, ou quando houver risco de fratura óssea. Tratamento do cisto ou lesão de pequeno tamanho, sem comprometimento de dentes vizinhos, ou quando houver risco de fratura óssea.	R$ 41,85
02	Apoio/Sangria;	R$ 594,31
03	Cauterização com eletrocautério;	R$ 46,45
04	Tratamento cirúrgico periodontal (por sextante); Indicação cirúrgica, normalmente após a raspagem;	R$ 180,4
05	Cauterização (por cavidade);	R$ 69,74
06	Remoção de cisto cístico - Remoção de cisto odontogênico ou cisto não odontogênico. Pequeno cisto pode ser removido junto com tratamento endodôntico (exodontia) ou tratamento periodontal e periodontal.	R$ 69,82

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Publique-se

Francisco Beltrão, 17 de setembro 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTIBA
020597093
RICARDO ANTÔNIO ORTIBA
Presidente - ARSS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS o senhor **VANDINEI REUTHER** que, em cordonnidade com o artigo 486, §§ 6º e 7º do Código de Normas da CGJ/PR, encontra-se neste ofício do Registro de Títulos e Documentos, situado na Rua Campo Largo, 1218, Sala 04, São Cristóvão - CEP 85801-660, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, **para ciência do teor da carta e retirada do documento, no prazo de 90 (trinta) dias a contar desta data NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** onde consta como notificante **APOLIO DE PEDRO BRIBIDA**.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Escrevente (Portaria 15/2020)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2021, para reajustar valor Tonelada de pedra nº 5x22mm
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.75.995.380/0001-03
Contratada:	CRESCIUM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 36.210.930/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento do valor do Contrato em R$ 196.560,00 (cento e sessenta e seiss mil, quinhentos e sessenta reais) e acréscimo de prazo, nos termos permitidos por lei, em 30(trinta) dias prorrogáveis, desde de necessidade de adequação, tendo em vista que alguns itens sofreram alterações para atender o fiel cumprimento das projetos e engenharia, conforme Planilha Técnica.
Prazo de vigência:	17/09/2021
Prazo de execução:	17/09/2021
Data assinatura:	17/09/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 132/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 23/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada:	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA- CNPJ nº. 01.694.769/0001-26
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, LOCALIZADA A RUA FREI SÉRFIO HILLESHEIM, Nº 304, PARQUE DO SOM , CEP 85.505-446 – PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 01.694.769/0001-26 PARA REALIZAÇÃO DA II ETAPA DA VI COPA IGUAÇU DE PESCA DIVERSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de execução	4 (quatro) meses, até 16/01/2022
Prazo de vigência	até 16/01/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/09/2021

Contrato:	Nº 133/2021 Pregão/Nº. 196/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada:	CLEMERSON JOÃO CITADELLA 03659127912- CNPJ nº. 25.142.396/0001-98
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS, PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE AINDA VENHA A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/09/2022
Prazo de vigência	até 16/09/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/09/2021

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0191/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (TINTA E MICROESFERA) E MATERIAIS PARA PINTURA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO APROPRIADO PARA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01	138.760,00

Ficando ratificada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 15 de setembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0191/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (TINTA E MICROESFERA) E MATERIAIS PARA PINTURA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO APROPRIADO PARA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torno-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01	138.760,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - PR, 10 de setembro de 2021
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0196/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE CAMINHÕES LIXEIRO E CAMINHONETES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
ALTON BAUER BRUSAMOLIN	03	10.000,00
ROSANE TERESINHA PAULINI VIEIRA 03225869959	01, 02	57.850,00

Ficando ratificada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0196/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE CAMINHÕES LIXEIRO E CAMINHONETES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torno-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras empresas abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
ALTON BAUER BRUSAMOLIN	03	10.000,00
ROSANE TERESINHA PAULINI VIEIRA 03225869959	01, 02	57.850,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - PR, 16 de setembro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior percentual de desconto por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 04/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 17/09/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
Pregão Presencial Nº PR86/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 17 de setembro de 2021.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA Nº 042/2021

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CABRAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	AUTOLUX - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Quant.	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Unit	Valor
1	1	PNEU 205/55R16 91V ARO 16 LINHA PASSEIO PARA CARROS DE REPRESENTAÇÃO MARCA DE PRIMEIRA QUALIDADE NOVO	AUTOLUX COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA	GREMAX	4	1.050,00	4.200,00
2	1	CAMARA DE AR ARO 16 NOVA	AUTOLUX COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA	SUPER BORRACHA	4	150,00	600,00

VIGÊNCIA:	17/09/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 17/09/2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 043/2021

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CABRAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	[illegible]

Item	Quant.	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Unit	Valor
1	1	PNEU 205/55R16 91V ARO 16 LINHA PASSEIO PARA CARROS DE REPRESENTAÇÃO MARCA DE PRIMEIRA QUALIDADE NOVO	CAMELO PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONSTRUÇÃO LTDA	CAMELO PEÇAS	4	1.130,00	4.520,00
2	1	PNEU 215/75R17.5 16 LONAS NOVO, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM CAMINHÃO MUNICIPAL	CAMELO PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONSTRUÇÃO LTDA	CAMELO PEÇAS	2	1.650,00	3.300,00

VIGÊNCIA:	17/09/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 17/09/2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

OBJETO:	[illegible]
CONTRATADO:	GESTRO OESTE COM. DE MOTOR E EQUIP MOVEIS LTDA
CNPJ:	23.334.478/0001-12
VALOR:	19.230,00
VIGÊNCIA:	07/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

OBJETO:	[illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
CNPJ:	[illegible]
VALOR:	7.797,60
VIGÊNCIA:	07/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA 1

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida. Oração - Ôh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo. Virgem bendita, dê proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócio espirituais e temporais. Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa purissima virgindade e o preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém. Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

São Jorge D'Oeste–PR, 16 de setembro de 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod371057

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2021, que tem como OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES CARECÃO, GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E GINÁSIO DE ESPORTES DA DR. PARANHOS PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA EMPRESA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
VALCIR EUZEBIO SIEGA 72298286949	01	4.800,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de setembro de 2021.
Diogo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria n° 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 05/2021.
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES CARECÃO, GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E GINÁSIO DE ESPORTES DA DR. PARANHOS PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA EMPRESA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
VALCIR EUZEBIO SIEGA 72298286949	01	4.800,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–PR, 13 de setembro de 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod371096

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, ttipo Maior percentual de desconto por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 04/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 17/09/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod371155

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 132/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 23/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PATO PESCADOR–PESCA ESPORTIVA- CNPJ nº. 01.694.799/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, LOCALIZADA A RUA FREI SÉRFIO HILLESHEIM, Nº 304, PARQUE DO SOM , CEP 85.505-446 – PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 01.694.799/0001-26 PARA REALIZAÇÃO DA II ETAPA DA VI COPA IGUAÇU DE PESCA DIVERSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de execução	4 (quatro) meses, até 16/01/2022
Prazo de vigência	até 16/01/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/09/2021

Contrato	Nº 133/2021 Pregão/Nº. 195/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLEMERSON JOAO CITADELLA 0355912/912- CNPJ nº. 25.142.395/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE AINDA VENHA A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR.
Valor	R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/09/2022
Prazo de vigência	até 16/09/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/09/2021

Cod371095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 33/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 165.683,19 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que vários itens sofreram alteração para atender o fiel cumprimento dos projetos e orçamento, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	10/10/2021
Prazo de execução	10/10/2021
Data assinatura	17/09/2021

Cod371119

Edital 04/2021

A Comissão Especial Eleitoral, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge d'Oeste – CMDCA–Resolução 05/2021, divulga a relação de candidatos aptos a participar da prova de conhecimentos específicos para Suplente de Conselheiro Tutelar deste município.
Candidatos:
- Carmem Marise Priamo
- Daoana Franciele Basso
- Ivonete Izael Debortoli
- Rosangela Aparecida Ferreira

Os candidatos aptos, deverão comparecer na Escola Estadual Pe. Jose de Anchieta, município de São Jorge D'Oeste, no dia 29 de setembro de 2021, no horário das 18h30' as 22h30', para realizarem a referida prova, munidos de documentos de identificação original com foto, caneta azul ou preta. São Jorge d'Oeste/PR, 14 de setembro de 2021. Comissão Especial Eleitoral.

Cod371098